

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

---

LEI N° 37/2002

Cria um cargo comissionado de Coordenador de Serviços Odontológicos na Secretaria Municipal de Saúde.

Santo,  
O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

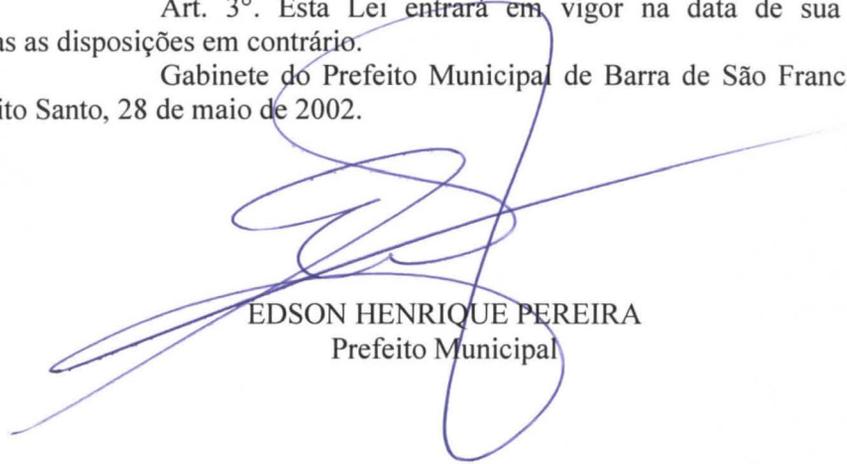
Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a realizar pequenas despesas na Secretaria Municipal de Saúde, com aquisição de equipamentos, remédios, pequenas cirurgias, consultas e exames especializados fora do Município, utilizando-se de dotações próprias dos orçamentos municipais.

Parágrafo único. As despesas aqui autorizadas ficam limitadas a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por beneficiário residente no Município.

Art. 2°. Quando da realização de despesas de que trata o art. 1° desta Lei, ficará a Secretaria Municipal de Saúde obrigada a encaminhar para a Câmara Municipal a prestação de contas, contendo o nome e o endereço completo do beneficiário.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 28 de maio de 2002.

  
EDSON HENRIQUE PEREIRA  
Prefeito Municipal